



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2017

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais no 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014 e 36.519/2015, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de atividades nas áreas de pesquisa, tratamento de dados, análise de informações e elaboração de relatórios estatísticos no âmbito dos acidentes de trânsito ocorridos no Distrito Federal, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 13/12/2017

HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF: 09:30

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.comprasgovernamentais.gov.br

PROCESSO:

0055.00100.749/2017-95 (SEI)

ESTIMATIVA:

R\$ 441.794,64

TIPO:

MENOR PREÇO GLOBAL

UASG:

926142

PREGOEIRO:

Rivelton Costa da Silva

EQUIPE DE APOIO:

Luciana Holanda Magalhães

Alessandra Dias da Costa Vargas

ENDEREÇO: Protocolo, SAM lote A bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000.

TELEFONES: 3905-5979/3905-2030

EMAIL: licitacao@detran.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2017

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, por meio do Decreto 32.227/2010, por meio de seu Pregoeiro, **Rivelton Costa da Silva**, designado pela Portaria nº 94, de 22 de maio de 2017, publicada no DODF n.º 97 de 23 de maio de 2017, **torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as XX do dia XX (horário de Brasília), PROPOSTAS** para a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de atividades nas áreas de pesquisa, tratamento de dados, análise de informações e elaboração de relatórios estatísticos no âmbito dos acidentes de trânsito ocorridos no Distrito Federal, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 36.519/2015, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de atividades nas áreas de pesquisa, tratamento de dados, análise de informações e elaboração de relatórios estatísticos no âmbito dos acidentes de trânsito ocorridos no Distrito Federal, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *Compras Governamentais* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa anual total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 441.794,64** (quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e correrá à conta dos recursos provenientes da fonte **237**, função **06**, Subfunção **452**, Programa **6217**, Meta **2469**, Subtítulo **9520** e Elemento de Despesa **339035**.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, mediante envio de petição exclusivamente para o email licitacao@detran.df.gov.br.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email licitacao@detran.df.gov.br.

3.3. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante e, no caso de pessoa jurídica, acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa.

3.4. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigado a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

3.5. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN-DF promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou objeto lícitado social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.8. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação:



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

5.2.1. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem em processo de dissolução, de difusão, liquidação ou de incorporação e sob concurso de credores;

5.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

5.2.4. Autor do projeto básico ou executivo, do termo de referência, pessoa física ou jurídica, em atenção ao artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

5.2.5. Pessoa Jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de:

5.2.5.1 Objeto licitado de serviço de terceirização;

5.2.5.2 Objeto licitado pertinente a obras, serviços e à aquisição de bens; e

5.2.5.3 Convênios e os instrumentos equivalentes, em respeito ao artigo 8º do Decreto nº 32.751/2011.

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou às demais entidades com tratamento diferenciado, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário do item;

6.3.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.3.2.1 Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.3.3. Marca;

6.3.4. Descrição detalhada do objeto.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

6.8. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

6.9. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que:

6.9.1. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

6.9.2. Apresentarem valor do item superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade do certame.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total anual do item.*

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após Comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

9.8. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido por meio do sistema eletrônico aos licitantes, após o



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.**

9.11. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.11.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.11.2. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.12. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

9.13. Persistindo empate entre dois ou mais licitantes, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.13.1. Produzidos no País;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

9.13.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.13.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.14. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.15. Neste pregão, tendo em vista a indivisibilidade do objeto e a interdependência das demandas realizadas, conforme justificativa da área técnica, **não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.**

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo lote, deverá encaminhar a proposta de preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, no prazo máximo de 1 (uma) hora após convocação, atualizada em conformidade com os lances ofertados, após convocação pelo pregoeiro, via *chat*.

11.2. A proposta de preços deverá conter:

11.2.1. Razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

11.2.2. As especificações técnicas claras e detalhadas dos materiais e/ou do serviço de forma a demonstrar que atendem plenamente ao ANEXO A deste Edital, inclusive marca, quando for o caso.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

11.2.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

11.2.4. Preços atualizados em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso;

11.2.5. Declaração de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

11.3. A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o ANEXO C deste Edital com os valores unitários e totais.

11.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.5. *Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar preço manifestamente inexequível ou com valor superior ao preço máximo fixado (Anexo B do Edital), tendo por base ainda os valores apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do Anexo II do Termo de Referência.*

11.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

11.8. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

12. HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

12.4. O licitante que não atender as exigências de habilitação parcial do SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

12.5. Após convocação no sistema *Compras Governamentais* a empresa deverá enviar a seguinte **documentação complementar:**

12.5.1. Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal) deverão **apresentar** a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site <http://www.fazenda.df.gov.br>.

12.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente e compatível com objeto deste edital.

12.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

do Trabalho, aprovada pelo Decreto –Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

12.5.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.5.5. Qualificação técnica em conformidade com o item 5 do ANEXO A do Edital – Termo de Referência.

12.5.6. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

12.5.7. Registro comercial, no caso de empresário individual.

12.5.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

12.6. A documentação complementar para habilitação deverá ser enviada pela empresa, em até **2 (duas) horas**, após convocação pelo Pregoeiro via *chat* no sistema. Após convocação pelo Pregoeiro no sistema, os documentos originais de habilitação juntamente com a proposta a que se refere o subitem 11.2 deste Edital deverão ser encaminhados no prazo de **3 (três) dias úteis**, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, **PROTOCOLO, SAM lote A bloco B Ed, SEDE DETRAN-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000**, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º **20/2017**

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.7. Toda a documentação e a proposta originais exigidas deverão ser apresentadas por uma das seguintes formas:

12.7.1. Em original.

12.7.2. Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-simile, autenticada por Servidor Público da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente.

12.7.3. Publicação em órgão da Imprensa Oficial.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

12.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.9. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.10. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

12.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, o Pregoeiro abrirá o prazo, para que o licitante possa registrar a manifestação da intenção de recurso, cuja duração será de **30 (trinta) minutos**, sendo esse prazo encerrado pelo Pregoeiro. Havendo a intenção, o licitante deverá manifestá-la de forma **imediate e motivada** ao Pregoeiro em campo próprio do sistema, explicitando sucintamente suas razões.

13.2. Aceita a admissibilidade, o licitante disporá do prazo de **3 (três) dias** para apresentação do recurso, por meio eletrônico, que será disponibilizado a todos os participantes.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

13.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitação – Gerlic Detran/DF, SEPN 507, Bloco D, 1º andar, sala 7, Gerlic, Brasília-DF- CEP 70.740-524, nos dias úteis no horário de 9:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no ANEXO A deste Edital (Termo de Referência), a seguir elencados:

| ANEXO A (Termo de Referência) | |
|--|----------------|
| 16.1.1. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO | Item 6 |
| 16.1.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | Item 13 |
| 16.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE | Item 12 |

16.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo A deste Edital (Termo de Referência).

17. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 (ANEXO D deste Edital), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

17.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

17.2.1. não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;

17.2.2. apresentar documentação falsa;

17.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.2.5. não mantiver a proposta;

17.2.6. falhar ou fraudar a execução do contrato;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

17.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2.7.1 O comportamento previsto nesta subcondição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

17.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta no subitem 17.2.4, caracterizando inexecução parcial da contratação, limitado a 15 (quinze) dias.

17.3.3. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta no subitem 17.2.4, a partir do 16º (décimo sexto) dia, caracterizando inexecução parcial da contratação, limitado a 30 (trinta) dias.

17.3.4. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, pelo cometimento de infração disposta no subitem 17.2.4, por atraso injustificado na execução do objeto contratado, a partir do 30º (trigésimo) dia, caracterizando inexecução total da contratação.

17.3.5. Multa compensatória de 1% (um por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, por falhar na execução da contratação, conforme disposto no subitem 17.2.6.

17.3.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, por fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme disposto nos subitens 17.2.6 e 17.2.7.

17.3.7. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão responsável pela licitação e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

17.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.4. As penalidades de multa previstas no subitem anterior podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

17.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

17.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.9. As multas impostas à licitante vencedora do certame serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a ela, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.10. As penalidades estabelecidas neste Edital serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

17.11. Por força do Decreto Distrital 32.227, de 20 de setembro de 2010, publicado no DODF nº 181, seção I, de 21 de setembro de 2010, a aplicação da penalidade referente ao procedimento licitatório será realizada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran-DF e não pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

18.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

18.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.

18.9. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

18.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

18.13. Previamente justificado no chat, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.

18.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto n.º 5450/2005.

18.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.

18.16. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.

18.17. Por motivo justificado, solicitado via chat, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via email institucional desta autarquia.

18.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

18.18.1. ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA.

18.18.2. ANEXO B – PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.

18.18.3. ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

18.18.4. ANEXO D – DECRETO Nº 26.851

18.18.5. ANEXO E – MINUTA DO CONTRATO

18.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 22 de novembro de 2017.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

ANEXO A (do Edital)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

1.1. O Distrito Federal, no ano de 2016, conta com uma população estimada de 2.977.216 milhões de habitantes, uma frota de mais de 1,6 milhão de veículos e com problemas típicos das grandes cidades: congestionamento, carência de vagas para estacionar, poluição ambiental, violência e estresse no trânsito.

1.2. Os acidentes de trânsito nesse último ano resultaram em 390 óbitos e mais de 10.000 feridos, dos quais cerca de 10% com lesões graves permanentes, irreversíveis, que geram perdas econômicas em todo o DF. A Gerest através de seus processos, realiza pesquisas e estudos sobre os acidentes de trânsito, eles subsidiam com informações confiáveis, os gestores das áreas Diren, Direduc, Dirpol e Dirpof, orientando e fortalecendo a tomada de decisão, além de alimentar com informações os diversos Programas de Governo e a Década de Ações de Segurança no Trânsito. A ação baseada no conhecimento real dos fatos possibilitará à redução da violência no trânsito. Indicam também necessidades específicas nessas áreas e apontam localidades que demandam atenção, tratamento diferenciado e abordagens pontuais.

1.3. O Detran, a despeito das competências legais dispostas no artigo 22 do CTB, em seu Art. 22, IX, assim transcrito:

“Art. 22. Compete aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição:

...

IX – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

...”

1.4. No Distrito Federal, o Detran é o órgão do GDF com essa competência. Também é o responsável pelo envio destes dados para o Registro Nacional Acidentes e Estatísticas de Trânsito – Renaest, e, pela disseminação destas informações para outros órgãos do governo local que atuam na área de trânsito. Além destas atribuições, também cabe subsidiar as ações do governo local na gestão do seu espaço viário. As análises estatísticas resultantes das pesquisas e estudos sobre os acidentes subsidiam o planejamento das ações voltadas à redução da violência no trânsito. Essas informações indicam as necessidades específicas das áreas de educação, engenharia e fiscalização, além de apontar as localidades com determinadas características para intervenções prioritárias e também alguns problemas pontuais.

1.5. A Gerência de Estatística de Acidentes de Trânsito – Gerest, subordinada a Direção-geral do DETRAN, é a unidade incumbida de realizar a captação, tratamento, análise e divulgação de dados estatísticos de trânsito do DF. São importados os dados relativos aos acidentes de trânsito da Polícia Civil, do Banco de Dados Millennium. Estes dados alimentam o Sistema de Acidentes de Trânsito – SAT. Para garantir confiabilidade os acidentes com morte são cruzados com a relação de vítimas mortas do Instituto Médico Legal – IML e com as Declarações de Óbito da Secretaria de Saúde.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

1.6. O DF é referência nacional em relação à confiança de seus dados estatísticos de acidentes de trânsito. Para dar continuidade a esse reconhecimento há sempre uma constante preocupação com a necessidade de aprimoramento, expansão do assessoramento dado às áreas fins de Gerenciamento de trânsito e aos órgãos do Governo do Distrito Federal, e a não descontinuidade ou paralisação do trabalho que já vem sendo desenvolvido desde 1995, pois acarretaria uma interrupção de grande parte das atividades da Gerência de Estatística de Acidentes de Trânsito do Detran/DF, e implicaria também, em uma brusca redução na capacidade de gestão sobre o sistema viário a curto prazo, isto em prejuízo de toda sociedade.

1.7. Salienta-se ainda que não se faz estatística de qualidade, se as ferramentas corretas não forem utilizadas para elaboração das mesmas, contando com um capacitado corpo de técnicos e instrumentos tecnológicos que atendam em tempo hábil, a demanda dos dados solicitados.

1.8. As atividades de geração de dados estatísticos mensais para divulgação, além da manutenção, crítica e atualização do banco de dados, são de caráter contínuo e exigem um trabalho especializado para seu tratamento e análise com o objetivo de gerar informações úteis para o planejamento e gestão do trânsito do DF.

1.9. A Gerest realiza estudos periódicos motivados por dados obtidos durante o processo de análise ou atendendo ao interesse da administração, em perfis específicos dos acidentes, como por exemplo, acidentes em faixas de pedestre. Tais estudos são reportados como Informativos que têm caráter preliminar ou definitivo, de acordo com a data em que o estudo foi realizado.

1.10. Já foi desenvolvida toda uma tecnologia para geração dos anuários (desde 1997 a publicação é distribuída para toda comunidade interessada de Brasília), boletins e diversos estudos. A utilização dessa tecnologia é realizada por equipe especializada composta de estatísticos habilitados, visto que neste departamento de Trânsito não existem mais estatísticos de carreira em decorrência de aposentadoria e de não aprovação de candidatos no último concurso do órgão que ofertou 3 (três) vagas e teve apenas 1 (um) candidato aprovado que optou por não assumir o cargo, o presente termo de referência se justifica também por esta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de atividades nas áreas de pesquisa, tratamento de dados, análise de informações e elaboração de relatórios estatísticos no âmbito dos acidentes de trânsito ocorridos no Distrito Federal.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A Gerest é a unidade incumbida de realizar a captação, tratamento, análise e divulgação de dados estatísticos de acidentes de trânsito. São importados os dados relativos aos acidentes de trânsito da Polícia Civil, do Sistema Millennium. Estes dados alimentam o Sistema de Acidentes de Trânsito - SAT; neste sistema, é realizada a primeira triagem para redução de possíveis inconsistências. Em um segundo momento - no módulo Consulta do SAT - são feitos cruzamentos dos dados e análises gerando relatórios que serão repassados para divulgação. Para garantir confiabilidade, os acidentes com morte são cruzados com a relação de vítimas mortas do Instituto Médico Legal - IML e com as Declarações de óbito da Secretaria de Estado de Saúde.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

3.2. A execução do serviço deverá ser realizada por profissionais com conhecimento em estatística conforme a Lei nº 4.739 de 15 de julho de 1965 em horário comercial.

3.3. Produção de dados estatístico necessários ao planejamento e avaliação das ações voltadas à redução da severidade e da frequência dos acidentes de trânsito no DF.

3.4. Elaboração de estudos e produção de periódicos sobre os acidentes de trânsito.

3.5. Elaboração de pesquisas específicas no âmbito dos acidentes de trânsito ocorridos no DF.

3.6. Para atingir os objetivos estabelecidos neste Termo de Referência, a contratada deverá desenvolver as seguintes atividades, após estudos e análises estatísticas resultando na elaboração dos Produtos a seguir relacionados:

3.7. Produto: Boletins Periódicos de Acidentes de Trânsito

3.7.1. Acompanhamento semanal de acidentes de trânsito. Frequência: semanal. Em média de 64 produtos por ano.

3.7.2. Boletim mensal de acidentes de trânsito. Frequência: mensal. Em média de 12 produtos por ano.

3.7.3. Boletim anual de acidentes de trânsito. Frequência: anual. Em média de 2 produtos por ano.

3.7.4. Indicadores baseados nos números de acidentes de trânsito. Frequência: mensal. Em média de 50 produtos por ano.

3.7.5. Além de outros definidos durante a execução do contrato.

3.8. Produto: Anuário Estatístico de Acidentes de Trânsito do Distrito Federal. Elaborar, mediante compilação dos dados estatísticos obtidos ao longo do ano anterior, o Anuário Estatístico de Acidentes de trânsito do Distrito Federal. Frequência: anual. 1 produto por ano.

3.9. Produto: Séries históricas e relatórios diários de acidentes de trânsito. Elaborar conforme demandas da área gestora do contrato dados de acidentes de trânsito para atender demandas dos órgãos e da imprensa. Frequência: diária. Em média de 790 produtos por ano.

3.10. Produto: Informativos de Acidentes de Trânsito. Elaborar, após pesquisa e análises estatísticas, informativos que a cada mês deverão abordar um ou mais temas seguindo os itens citados.

3.10.1. Faixa de pedestres. Frequência: anual. Média de 2 produtos por ano.

3.10.2. Carnaval. Frequência: anual. Média de 2 produtos por ano.

3.10.3. Fim de semana. Frequência: anual. Média de 2 produtos por ano.

3.10.4. Motocicleta. Frequência: anual. Média de 2 produtos por ano.

3.10.5. Bicicleta. Frequência: anual. Média de 2 produtos por ano.

3.10.6. Ônibus. Frequência: anual. Média de 2 produtos por ano.

3.10.7. Data do óbito. Frequência: anual. Média de 2 produtos por ano.

3.10.8. Regiões Administrativas. Frequência: anual. Média de 2 produtos por ano.

3.10.9. Álcool e outras drogas. Frequência: anual. Média de 2 produtos por ano.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

- 3.10.10. Pedestres. Frequência: anual. Média de 2 produtos por ano.
- 3.10.11. Frota de veículos. Frequência: mensal. Média de 12 produtos por ano.
- 3.10.12. Condutores. Frequência: mensal. Média de 12 produtos por ano.
- 3.10.13. Semana Santa. Frequência: anual. Média de 2 produtos por ano.
- 3.10.14. Análises de Séries Temporais. Frequência: anual. Média de 2 produtos por ano.
- 3.10.15. Década de ação pela segurança no trânsito. Frequência: anual. Média de 2 produtos por ano.
- 3.10.16. Fatores de risco. Frequência: anual. Média de 2 produtos por ano.
- 3.10.17. Além de outros temas a serem definidos durante a execução do contrato. Frequência: anual. Média de 2 produtos por ano.
- 3.11. Produto: Pesquisas e estudos estatísticos de acidentes de trânsito. Realizar as pesquisas e estudos estatísticos a seguir relacionados:
- 3.11.1. Estudo para as atividades de planejamento, educação, engenharia e fiscalização. Frequência: mensal. Média de 144 produtos por ano.
- 3.11.2. Acompanhamento dos resultados das atividades da lei seca no DF. Frequência: mensal. Média de 6 produtos por ano.
- 3.11.3. Pesquisa e análises estatísticas de projeto de segurança de trânsito implantados pelo Detran/DF. Frequência: mensal. Média de 24 produtos por ano.
- 3.11.4. Realizar estudo comparativo entre os bancos de dados da Secretaria de Saúde e Detran. Frequência: trimestral. Média de 4 produtos por ano.
- 3.11.5. Pesquisa dos perfis dos atores d trânsito, exemplos: motociclistas, ciclistas, pedestres e outros. Frequência: anual. Média de 1 produto por ano.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. *Os Boletins Periódicos de Acidentes de trânsito* deverão ser entregues em forma de textos e gráficos, digitados, no formato A4 em língua portuguesa (Brasil). Os textos contidos nos relatórios deverão ser apresentados com desenhos, ilustrações, gráficos e tabelas.

4.2. *O Anuário estatístico de Acidentes de trânsito* deverão ser entregues em forma de textos e gráficos, digitados, no formato A4 em língua portuguesa (Brasil). Os textos contidos nos relatórios deverão ser apresentados com desenhos, ilustrações, gráficos e tabelas. O anuário deverá ser diagramado e preparado para impressão em gráfica e para publicação na página eletrônica do Detran. O anuário tem média de 200 a 400 páginas.

4.3. *As Séries históricas e relatórios diários de acidentes de trânsito* deverão ser entregues em forma de textos e gráficos, digitados, no formato A4 em língua portuguesa (Brasil). Os textos contidos nos relatórios deverão ser apresentados com desenhos, ilustrações, gráficos e tabelas.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

4.4. Os Informativos deverão ser entregues em forma de textos e gráficos, digitados, no formato A4 em língua portuguesa (Brasil). Os textos contidos nos relatórios deverão ser apresentados com desenhos, ilustrações, gráficos e tabelas.

4.5. As pesquisas e os estudos estatísticos deverão ser encaminhados através de relatórios, onde deverão constar a metodologia utilizada, a amostra, as regiões administrativas pesquisadas, o perfil pesquisado e quaisquer outras informações que se fizerem necessárias para o pleno entendimento do trabalho apresentado. As pesquisas e os estudos estatísticos deverão ser entregues em forma de textos e gráficos, digitados, no formato A4, em língua portuguesa (Brasil). Os textos contidos nos relatórios deverão ser apresentados com desenhos, ilustrações, gráficos e tabelas.

4.6. Para os itens 4.1 a 4.5 não há necessidade de entrega dos arquivos impressos, pois a empresa prestará os serviços na Gerest, logo os documentos serão salvos na rede de dados do Detran.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Será exigida da licitante a apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por entidade de Direito Público ou Privado, comprovando que executou estudos técnicos na área de estatística.

5.2. Será exigida da licitante Declaração de que quando da assinatura do contrato a empresa apresentará comprovação dos profissionais por meio de cópia ou original da carteira profissional expedida pelo órgão competente, conforme Lei 4.739/65.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A Gerest acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um executor de contrato especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

6.2. O executor deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no termo de Referência.

6.4. O executor do contrato, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante, terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.6. Ocorrendo reclamação sobre defeito essencial do serviço executado ou utilização de material de má qualidade, a contratada será notificada por escrito para que no prazo de 24 horas, contadas da entrega da



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

notificação, atenda ao solicitado ou justifique o não atendimento, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

6.7. Exigir-se-á a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

6.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

6.8.1. Verificar a execução das demandas diariamente, mensalmente e anualmente.

6.8.2. Verificar a entrega dos produtos se estão de acordo com este Termo de Referência.

6.8.3. Verificar se os comportamentos dos prestadores de serviço condizem com a ética e bom comportamento no serviço público.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto deste projeto serão desenvolvidos na Gerência de Estatística de Acidentes de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, localizada na SEPN 507, bloco D, 1º andar - Edifício do BRB, telefone: 3905-5985 e 3905-5904 e em casos excepcionais ou durante a realização de pesquisas nos locais a serem designados pela área contratante.

8. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A contratada disporá de acesso às informações relacionadas ao tema deste contrato, existentes na Gerest/Detran, para os fins de contrato, incluindo computadores, mesas, insumos de escritório e do Sistema SAT.

9. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a prestação dos serviços objetos deste projeto básico, pelo prazo de 12 (doze) meses, é de R\$ 441.794,64 (Quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), e o valor mensal estimado é de R\$ 36.816,22 (Trinta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos).

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Os serviços deverão iniciar-se em no máximo 30 dias consecutivos após a assinatura do contrato.

10.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite previsto em Lei, considerando que os serviços prestados são de natureza contínua.

11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento dos serviços não implicará em seu aceite, o qual só se dará depois de pormenorizado exame do Detran, segundo as especificações contidas no presente termo de referência e nos autos, bem como após recebimento e aceitação pelo executor do contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

11.2. O Detran rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência. Uma vez constatado algum problema no serviço executado, mesmo após o recebimento, a contratada deverá refazê-lo de modo a atender às necessidades da autarquia.

12. OBRIGAÇÕES DO DETRAN

12.1. Prestar todas as informações necessárias para a Instituição.

12.2. O DETRAN/DF designará um executor, o qual se incumbirá das atribuições contidas no §1º e 2º do artigo 67 da Lei 8.666/93 e do Decreto 16.098/94 - Normas de Execução Orçamentária e Financeira do GDF.

12.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

12.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

12.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

12.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

12.7. Disponibilizar espaço físico na Gerência de Estatística de Acidentes de Trânsito, equipamentos e material de consumo necessários à realização das atividades.

12.8. Dirimir dúvidas que porventura ocorram, redirecionando as ações para sua solução.

12.9. Notificar a Contratada por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção.

12.10. Rejeitar membros da equipe técnica apresentada pela contratada que não se adequem às necessidades da contratante.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

13.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

13.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor.

13.4. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente as condições estabelecidas no contrato, assim como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas, além das instruções baixadas pela direção geral desta Autarquia, sobre o assunto.

13.4. Correrão por conta da contratada todos os impostos, taxas e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

13.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial/total do objeto deste projeto.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

- 13.6. Fornecer os produtos de que trata o item 4, com presteza, qualidade nas datas aprazadas e nos padrões exigidos pelo DETRAN/DF.
- 13.7. Disponibilizar e manter o efetivo de pessoal necessário ao bom andamento dos trabalhos objeto do Contrato. Todos os profissionais deverão ser contratados na forma disposta pela CLT, devendo a empresa contratada arcar com o regular recolhimento das obrigações trabalhistas.
- 13.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com o Termo de Referência.
- 13.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, plano de saúde, ticket alimentação, reajustes, e demais despesas decorrentes da disponibilização de mão de obra para a prestação dos serviços objeto da contratação.
- 13.10. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Administração e seus prepostos ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto deste projeto, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.
- 13.11. Permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços contratados pelo DETRAN/DF e pelos órgãos de controle distritais.
- 13.12. Prestar contas dos serviços realizados ou em andamento, sempre que solicitado pela Contratante.
- 13.13. Participar, sempre que comunicado e em local previamente definido, de reuniões de trabalho para equalização dos assuntos inerentes aos serviços contratados.
- 13.14. Prestar todos os serviços constantes do objeto da contratação e zelar pela sua perfeita execução nos prazos e condições pactuadas, devendo eventuais falhas serem sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias, se prazo menor não for fixado pela Contratante.
- 13.15. Comunicar ao DETRAN, por escrito, tão logo tome ciência de qualquer ocorrência que afete a execução normal dos serviços, para fins de adoção de providências visando sua regularização.
- 13.16. Manter em suas dependências, todos os documentos comprobatórios da execução do contrato, em boa ordem, em local de fácil acesso, em bom estado de conservação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, à disposição do DETRAN e dos organismos de controle Distritais e Federais.
- 13.17. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante.
- 13.18. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.
- 13.19. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento.
- 13.20. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os fornecimentos e sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto do contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

- 13.21. Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados.
- 13.22. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste objeto, ou por solicitação da Contratante devidamente justificada.
- 13.23. Disponibilizar crachás e uniformes para a identificação da equipe técnica disponibilizada.
- 13.24. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste.
- 13.25. A contratada deve dimensionar, durante a fase licitatória, o esforço dos serviços necessários para a realização dos produtos e serviços, não cabendo, posteriormente, acréscimos nos preços contratados por conta de eventuais desconhecimentos das condições previstas no contrato e no Edital.
- 13.26. A contratada deve assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e comerciais resultantes da contratação.
- 13.27. Caberá à contratada dimensionar o respectivo pessoal necessário com vistas a atender as necessidades do Detran/DF, tendo como base as características, as especificidades dos serviços, as atividades a serem executadas, o perfil da equipe e a qualificação necessária dos profissionais.
- 13.28. A contratada deve recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos dos salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do Detran/DF.
- 13.29. A contratada, juntamente com seus profissionais designados a prestarem serviços ao Detran/DF, assinará um Termo de Confidencialidade, conforme Anexo A - Termo de Confidencialidade - deste Termo de Referência, obrigando-se a manter o mais absoluto sigilo a respeito de quaisquer informações, documentos, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Detran/DF, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objetos da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. As dúvidas por ventura existentes na interpretação do disposto neste termo de referência poderão ser dirimidas junto a Gerest, pelo telefone (61) 3905-5985 ou no endereço SEPN 507, Bloco D, 1º andar - Edifício do BRB.
- 14.2. Os casos omissos decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência serão dirimidos pela direção do Detran, com fundamento aplicável, em especial a Lei nº 8.666/93.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

Anexo I (do Termo de Referência)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, com sede em Brasília – DF, inscrito no CNPJ CNPJ DO DETRAN, e a NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica com sede na ENDEREÇO DA EMPRESA inscrita no CNPJ/MF CNPJ DA EMPRESA, e sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato DETRAN/DF Nº NÚMERO DO CONTRATO, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de atividades nas áreas de pesquisa, tratamento de dados, análise de informações e elaboração de relatórios estatísticos no âmbito dos acidentes de trânsito ocorridos no Distrito Federal**, mediante condições estabelecidas pelo DETRAN/DF;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a NOME DA EMPRESA tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do DETRAN/DF de que a NOME DA EMPRESA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

O DETRAN/DF estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do DETRAN/DF, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pela DETRAN/DF;

2.2. A NOME DA EMPRESA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo DETRAN/DF, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo DETRAN/DF;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

2.3. A NOME DA EMPRESA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do DETRAN/DF;

2.4. O DETRAN/DF, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelarà para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela NOME DA EMPRESA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

3.1.1. Sejam comprovadamente de domínio público, nos termos da Lei de Acesso a Informação, no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

3.1.2. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

3.1.3. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

4.1. A NOME DA EMPRESA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;

4.2. A NOME DA EMPRESA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do DETRAN/DF;

4.2.1. O consentimento mencionado na alínea “4.2”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;

4.3. A NOME DA EMPRESA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do DETRAN/DF;

4.4. A NOME DA EMPRESA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do DETRAN/DF, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo DETRAN/DF;

4.5. O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito sobre os dados analisados, explícito ou implícito, em relação a qualquer, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;

4.5.1. Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à NOME DA EMPRESA, são única e exclusiva propriedade intelectual do DETRAN/DF;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

4.7. A NOME DA EMPRESA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

4.8. A NOME DA EMPRESA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

5.1. Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a NOME DA EMPRESA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo DETRAN/DF, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

8.2. O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

8.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do DETRAN/DF;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

8.4. O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;

8.5. A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O DETRAN/DF elege o foro de Brasília – DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela NOME DA EMPRESA, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, _____ de _____ de 2017.

NOME

Cargo

Nome da Empresa



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

Anexo II (do Termo de Referência)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| FORMAÇÃO DE CUSTO | | |
|---|--|---|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) 22/09/2017 | |
| B | Município/UF Brasília/DF | |
| C | Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo 01/05/2016 | |
| D | Número de meses de execução contratual 12 meses | |
| | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO | | |
| Tipo de serviço | Unidade de medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Estatístico | H/M | 2 |
| | | |
| ANEXO III-A | | |
| (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013) | | |
| Mão de obra | | |
| Mão de obra vinculada à execução contratual | | |
| Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra | | |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Estatístico |
| 2 | Salário Normativo da Categoria Profissional | 5.400,00 |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | Processamento de dados |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/05/2017 |
| Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. | | |



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

| Módulo 1: Composição da remuneração | | |
|---|---|-----------------|
| 1 | Composição da remuneração | Valor (R\$) |
| A | Salário base | 5.400,00 |
| B | Adicional de periculosidade | 0,00 |
| C | Adicional de insalubridade | 0,00 |
| D | Adicional noturno | 0,00 |
| E | Hora noturna adicional | 0,00 |
| F | Adicional de hora extra | 0,00 |
| G | Outros (especificar) TRIÊNIO | 162,00 |
| | TOTAL DA REMUNERAÇÃO | 5.562,00 |
| Módulo 2: Benefícios mensais e diários | | |
| 2 | Benefícios mensais e diários | Valor (R\$) |
| A | Transporte | 0,00 |
| B | Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) | 528,00 |
| C | Assistência médica e familiar | 179,16 |
| D | Auxílio creche | 0,00 |
| E | Seguro de vida, invalidez e funeral | 21,60 |
| F | Outros (especificar) | 0,00 |
| | Total de Benefícios mensais e diários | 728,76 |
| Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). | | |



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

| Módulo 3: Insumos diversos | | | |
|--|---|----------------|-------------|
| 3 | Insumos diversos | Valor (R\$) | |
| A | Uniformes | | 0,00 |
| B | Materiais | | 0,00 |
| C | Equipamentos | | 0,00 |
| D | Outros (especificar) | | 1.100,00 |
| | Total de Insumos Diversos | | 1.100,00 |
| Nota: Valores mensais por empregado. | | | |
| Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas | | | |
| Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições: | | | |
| 4.1 | Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | INSS | | 730,14 |
| B | SESI ou SESC | | 0,00 |
| C | SENAI ou SENAC | | 0,00 |
| D | INCRA | | 0,00 |
| E | Salário educação | | 0,00 |
| F | FGTS | | 444,00 |
| G | Seguro acidente do trabalho | | 0,00 |
| H | SEBRAE | | 0,00 |
| | Total | | 1.174,14 |
| Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. | | | |
| Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração. | | | |



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

| Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário | | |
|--|--|-------------|
| 4.2 | 13º (décimo terceiro) salário | Valor (R\$) |
| A | 13º (décimo terceiro) salário | 496,70 |
| Subtotal | | 496,70 |
| B | Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário | 94,37 |
| Total | | 591,07 |
| Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade | | |
| 4.3 | Afastamento Maternidade | Valor (R\$) |
| A | Afastamento Maternidade | 0,00 |
| B | Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 |
| Submódulo 4.4: Provisão para rescisão | | |
| 4.4 | Provisão para rescisão | Valor (R\$) |
| A | Aviso prévio indenizado | 23,36 |
| B | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado | 23,36 |
| C | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 11,67 |
| D | Aviso prévio trabalhado | 2,22 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado | 0,42 |
| F | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado | 1,11 |
| Total | | 62,14 |



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

| Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente | | |
|--|---|-------------|
| 4.5 | Composição do custo de reposição do profissional ausente | Valor (R\$) |
| A | Férias e terço constitucional de férias | 496,69 |
| B | Ausência por doença | 92,33 |
| C | Licença paternidade | 1,11 |
| D | Ausências legais | 0,00 |
| E | Ausência por acidente de trabalho | 1,67 |
| F | Outros (especificar) | 0,00 |
| Subtotal | | 591,80 |
| G | Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente | 112,44 |
| Total | | 704,24 |
| Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas | | |
| 4 | Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas | Valor (R\$) |
| 4.1 | Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições | 1.174,14 |
| 4.2 | 13º (décimo-terceiro) salário | 591,07 |
| 4.3 | Afastamento maternidade | 0,00 |
| 4.4 | Custo de rescisão | 62,14 |
| 4.5 | Custo de reposição do profissional ausente | 704,24 |
| 4.6 | Outros (especificar) | 0,00 |
| Total | | 2.531,59 |
| Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro | | |



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

| 5 | Custos indiretos, tributos e lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|---|---|----------------|-------------|
| A | Custos indiretos | | 614,95 |
| B | Lucro | | 4.200,00 |
| C | Tributos | | 0,00 |
| | B.1. Tributos federais (especificar) | | 2.830,80 |
| | B.2 Tributos estaduais (especificar) | | 0,00 |
| | B.3 Tributos municipais (especificar) | | 840,00 |
| | Total | | 8.485,75 |
| Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado. | | | |
| Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento. | | | |
| Anexo III-B | | | |
| (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013) | | | |
| Quadro-Resumo do custo por empregado | | | |
| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | (R\$) |
| A | Módulo 1 – Composição da remuneração | | 5.562,00 |
| B | Módulo 2 – Benefícios mensais e diários | | 728,76 |
| C | Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | | 1.100,00 |
| D | Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas | | 2.531,59 |
| | Subtotal (A + B +C+ D) | | 9.922,35 |
| E | Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro | | 8.485,75 |
| | Valor total por empregado | | 18.408,10 |



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

| Tipo de serviço (A) | | Valor proposto por empregado (B) | Qtde. de empregados por posto (C) | Valor proposto por posto (D) = (B x C) |
|--|--|----------------------------------|-----------------------------------|--|
| I | Serviços | 18.408,11 | 2 | 36.816,22 |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I) | | | | 36.816,22 |
| Quadro demonstrativo do valor global da proposta | | | | |
| Valor Global da Proposta | | | | |
| | Descrição | | | Valor (R\$) |
| A | Valor proposto por unidade de medida * | | | - |
| B | Valor mensal do serviço | | | 36.816,22 |
| C | Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato) | | | 441.794,64 |
| Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço. | | | | |



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

Anexo III (do Termo de Referência)

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| | | |
|---|---|---|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | |
| B | Município/UF | |
| C | Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo | |
| D | Número de meses de execução contratual 12 meses | |
| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO | | |
| Tipo de serviço | Unidade de medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| | | |
| ANEXO III-A | | |
| Mão de obra | | |
| Mão de obra vinculada à execução contratual | | |
| Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra | | |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | |
| 2 | Salário Normativo da Categoria Profissional | |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | |
| Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. | | |
| Módulo 1: Composição da remuneração | | |
| 1 | Composição da remuneração | Valor (R\$) |



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

| | | |
|---|---|-------------|
| A | Salário base | |
| B | Adicional de periculosidade | |
| C | Adicional de insalubridade | |
| D | Adicional noturno | |
| E | Hora noturna adicional | |
| F | Adicional de hora extra | |
| G | Outros (especificar) TRIÊNIO | |
| | TOTAL DA REMUNERAÇÃO | |
| Módulo 2: Benefícios mensais e diários | | |
| 2 | Benefícios mensais e diários | Valor (R\$) |
| A | Transporte | |
| B | Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) | |
| C | Assistência médica e familiar | |
| D | Auxílio creche | |
| E | Seguro de vida, invalidez e funeral | |
| F | Outros (especificar) | |
| | Total de Benefícios mensais e diários | |
| Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). | | |
| Módulo 3: Insumos diversos | | |
| 3 | Insumos diversos | Valor (R\$) |
| A | Uniformes | |



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

| | | | |
|--|---|----------------|-------------|
| B | Materiais | | |
| C | Equipamentos | | |
| D | Outros (especificar) | | |
| | Total de Insumos Diversos | | |
| Nota: Valores mensais por empregado. | | | |
| Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas | | | |
| Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições: | | | |
| 4.1 | Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | INSS | | |
| B | SESI ou SESC | | |
| C | SENAI ou SENAC | | |
| D | INCRA | | |
| E | Salário educação | | |
| F | FGTS | | |
| G | Seguro acidente do trabalho | | |
| H | SEBRAE | | |
| | Total | | |
| Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. | | | |
| Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração. | | | |
| Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário | | | |
| 4.2 | 13º (décimo terceiro) salário | | Valor (R\$) |



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

| | | |
|---|--|-------------|
| A | 13º (décimo terceiro) salário | |
| Subtotal | | |
| B | Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário | |
| Total | | |
| Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade | | |
| 4.3 | Afastamento Maternidade | Valor (R\$) |
| A | Afastamento Maternidade | |
| B | Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade | |
| TOTAL | | |
| Submódulo 4.4: Provisão para rescisão | | |
| 4.4 | Provisão para rescisão | Valor (R\$) |
| A | Aviso prévio indenizado | |
| B | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado | |
| C | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | |
| D | Aviso prévio trabalhado | |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado | |
| F | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado | |
| Total | | |
| Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente | | |



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

| | | | |
|--|---|----------------|-------------|
| 4.5 | Composição do custo de reposição do profissional ausente | Valor (R\$) | |
| A | Férias e terço constitucional de férias | | |
| B | Ausência por doença | | |
| C | Licença paternidade | | |
| D | Ausências legais | | |
| E | Ausência por acidente de trabalho | | |
| F | Outros (especificar) | | |
| Subtotal | | | |
| G | Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente | | |
| Total | | | |
| Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas | | | |
| 4 | Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas | Valor (R\$) | |
| 4.1 | Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições | | |
| 4.2 | 13º (décimo-terceiro) salário | | |
| 4.3 | Afastamento maternidade | | |
| 4.4 | Custo de rescisão | | |
| 4.5 | Custo de reposição do profissional ausente | | |
| 4.6 | Outros (especificar) | | |
| Total | | | |
| Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro | | | |
| 5 | Custos indiretos, tributos e lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

| | | | |
|---|---|-------|--|
| A | Custos indiretos | | |
| B | Lucro | | |
| C | Tributos | | |
| | B.1. Tributos federais (especificar) | | |
| | B.2 Tributos estaduais (especificar) | | |
| | B.3 Tributos municipais (especificar) | | |
| | Total | | |
| Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado. | | | |
| Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento. | | | |
| Quadro-Resumo do custo por empregado | | | |
| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | (R\$) | |
| A | Módulo 1 – Composição da remuneração | | |
| B | Módulo 2 – Benefícios mensais e diários | | |
| C | Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | | |
| D | Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas | | |
| Subtotal (A + B +C+ D) | | | |
| E | Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro | | |
| Valor total por empregado | | | |



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

ANEXO B (do Edital)

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

Contratação de Empresa para Elaboração de Produtos de Estatísticas de Acidentes de Trânsito – 2017

| <i>Posto</i> | <i>Quantidade de postos</i> | <i>Valor mensal</i> | <i>Valor anual</i> |
|--------------|-----------------------------|---------------------|--------------------|
| Estatístico | 2 | R\$ 36.816,22 | R\$ 441.794,64 |

Obs.: Os valores máximos admissíveis deverão obedecer os limites constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços, Anexo II do Termo de Referência.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

ANEXO C (do Edital)

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)

AO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____ instalada na (endereço completo), *telefone, fax e endereço eletrônico* (e-mail), apresenta proposta para:

| Item | Descrição | Quantidade | Valor unitário | Valor global (12 meses) |
|-------------|------------------|-------------------|-----------------------|--------------------------------|
| | | | | |

Valor Unitário numérico e por extenso:

Valor Global numérico e por extenso:

- a) Validade da Proposta: _____ dias (*não inferior a 60 dias*).
- b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____.

Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

- c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
- e) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Identificação do Cargo



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

ANEXO D (do Edital)

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

SUBSEÇÃO I

DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

DA MULTA

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III DA SUSPENSÃO

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§3º (Revogado pelo DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br,



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

ANEXO E (do Edital)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____ /2017

RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF.

PROCESSO N.º 0055.00100749/2017-95

1. DAS PARTES

1.1. O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAM Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Sr. _____, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, e-mail: _____, telefone: _____, neste ato legalmente representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato com fulcro na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, obedecendo às condições do Termo de Referência constante nos autos do **Processo nº 0055.00100749/2017-95**, bem como os seguintes Itens:

2. DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em desenvolvimento de atividades nas áreas de pesquisa, tratamento de dados, análise de informações e elaboração de relatórios estatísticos no âmbito dos acidentes de trânsito ocorridos no Distrito Federal, **de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do Anexo A do Pregão Eletrônico nº. 20/2017.**

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Incumbirá ao Detran-DF providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

4. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado do presente Contrato é **R\$** _____ (_____), recursos esses procedentes do orçamento vigente do **CONTRATANTE**, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: Fonte _____, Função _____, Subfunção _____, Programa _____, Meta _____, SubTítulo _____, Elemento de Despesa _____ e Nota de Empenho nº **2017NE**_____.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

4.2. Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, necessários à liquidação e pagamento:

- I. Nota Fiscal devidamente “atestada” pelo executor do contrato;
- II. Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal, conforme Decreto 32.598 de 15/12/2010, artigo 63;
- III. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
- IV. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

4.3. O Pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

4.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Detran-DF.

4.6. É vedado o pagamento antecipado.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.8. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

4.8.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

4.8.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, ser descontada da garantia, nos termos da cláusula **5.4** cobrada judicialmente.

4.9. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, conforme art. 6º, do Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011, exceto quanto aos casos do parágrafo único do mesmo dispositivo normativo.

4.10. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA.

4.11. Deverão ser observadas as instruções e detalhamentos sobre o faturamento e pagamento contidos no Termo de Referência – Anexo A do **Edital do Pregão Eletrônico nº. 20/2016**.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Não será exigida garantia contratual.

6. DO REAJUSTE

6.1. O valor do objeto desta contratação é fixo e irredutível.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DO CONTRATANTE



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

7.1.1. Designar um fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.

7.1.2. Receber os materiais, fazer a conferência e, quando atenderem ao objeto do contrato, aprová-los.

7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA devido pela execução dos serviços, após o "ateste" do Gestor do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

7.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.1.6. Cumprir demais obrigações contidas no Termo de Referência, **Anexo A do Pregão Eletrônico nº. 20/2017.**

7.2. DA CONTRATADA

7.2.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos.

7.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do Detran-DF.

7.2.3. Atender prontamente qualquer exigência do representante do Detran-DF inerente ao objeto do contrato.

7.2.4. Comunicar ao Detran-DF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte.

7.2.6. Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.

7.2.8. Cumprir demais obrigações contidas no Termo de Referência, **Anexo A do Pregão Eletrônico nº. 20/2017.**

8. DA ALTERAÇÃO

8.1. Toda e qualquer alteração deste Contrato deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, conforme art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, ressalvada a exceção do item 6.17.

9. DA RESCISÃO

9.1. Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

9.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no **Anexo A do Pregão Eletrônico nº. 20/2017;**

9.1.2 O atraso injustificado no início do fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

9.1.3 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – DETRAN/DF

9.1.4 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;

9.1.5 A decretação de falência;

9.1.6 A dissolução da sociedade;

9.1.7 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

9.1.8 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Tribunal de Contas do Distrito Federal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

9.1.9 Subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato; e

9.1.10 Uso ou emprego da mão de obra infantil, sem prejuízo da aplicação de multa e das sanções legais cabíveis.

10. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

10.1. Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

10.1.1. execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

10.1.2. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Ajuste, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

11.2. Os atrasos injustificados na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitarão a CONTRATADA à multa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, e dos dispostos no Decreto 26.851/2006, facultada ao DETRAN-DF, em todo caso, a rescisão unilateral.

11.3. As multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou da garantia oferecida.

11.4. Na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12. DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. O CONTRATANTE designa como Gestor Titular do Contrato o Servidor _____, Matrícula _____, e como Executor Substituto o Servidor _____, Matrícula _____, ambos lotados no _____, que desempenharão as atribuições contidas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 32.598/2010, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, assim como o teor da Instrução de Serviço nº 579 de 02 de setembro 2003 - DETRAN/DF.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais Normas vigentes aplicáveis à espécie.

